JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2024.03.19 09:57:27 -03'00'

PROCESSO 010/2024
PROCEDIMENTO 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
CONTRATO N° 010/2024

O MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ - PI, *pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Assunção do Piauí - PI, situada à Rua Praça Firmino Alves, S/N, Centro, CNPJ (MF) N° 01.612.561/0001-04 neste ato representada por seu Sr. Antônio Cristian Oliveira Lima, Tesoureiro Geral, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente* ***CONTRATANTE****, e de outro lado, a empresa* ***TURIM NEGOCIOS LTDA****, com sede e foro na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, estabelecida na Rua Jornalista Jorge Freire, n° 158, Nova Betânia, CEP 59.607-410, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 49.778.652/0001-40, doravante chamada abreviadamente* ***CONTRATADA****, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí - PI, do Pregão Eletrônico n° 001/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 010/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA*:*
O objeto do presente instrumento é o Contratação de empresa para aquisição de veículo para o Município de Assunção do Piauí – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 010/2024, Procedimento n° 001/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA*:*
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 010/2024, Procedimento n° 001/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA*:*
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / PROPOSTA N° 11773.224000/1230-19 - FNS - MINISTERIO DA SAUDE.

Parágrafo Único: *No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.*

CLÁUSULA QUARTA*:*
A ***CONTRATADA****, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da* ***CONTRATANTE.***

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491 Dados: 2024.03.19 09:57:54 -03'00'

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à ***CONTRATANTE,*** *mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;*

CLÁUSULA QUINTA*:*
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA*:*
A ***CONTRATADA*** *é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.*

CLÁUSULA SÉTIMA*:*
A ***CONTRATADA*** *será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a* ***CONTRATANTE****, no decorrer da prestação dos serviços.*

CLÁUSULA OITAVA*:*
O valor contratado é de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Assunção do Piauí - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: *O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

Parágrafo Segundo: *O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.*

CLÁUSULA NONA*:*
A critério exclusivo da ***CONTRATANTE*** *ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à* ***CONTRATADA****, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a* ***CONTRATADA****:*
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da ***CONTRATANTE****.*

CLÁUSULA DÉCIMA*:*
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão

consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:*
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:*
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de São Miguel do Tapuio- PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Assunção do Piauí – PI (PI), 15 de março de 2024.

Antônio Cristian Oliveira Lima
Tesoureiro Geral

JOAO AURELIO DINIZ:36983624491

Assinado de forma digital por JOAO AURELIO DINIZ:36983624491
Dados: 2024.03.19 09.58.17 -03'00'

TURIM NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 49.778.652/0001-40.

TESTEMUNHAS:
Nome: Kayonne Vale de Macêdo
CPF: 069.323.623-09
Nome: Antônio Diego Vieira Araújo
CPF: 068.686.525-56